

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE/004/2023 **(COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE** **PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, (LUVA DE RASPA, LUVA DE MALHA, CAPA DE CHUVA), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 16/02/2023
Hora: 9h
- Abertura das propostas:
16/02/2023 às 9h
- Início da Disputa de Preços:
16/02/2023 às 10h
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
- Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do [e-mail](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br):
comissao-licitacao@prodesan.com.br indicando
 - Pregão eletrônico nº 004/2023
 - Licitação: 986130ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO
3.	OBJETO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
7.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
10.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.	RECURSOS
12.	FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
13.	CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14.	DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS
15.	DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência;
2.2.	Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
2.4.	Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
2.6.	Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
2.7.	Anexo VII – Condições da Autorização de Fornecimento;
2.8.	Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
2.9.	Anexo IX– Termo de Ciência e Notificação;
2.10.	Anexo X – Declaração – Minuta padrão PRODESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A, a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010 e pelas normas contidas no presente Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.prodesan.com.br.

2. REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

2.1 A PRODESAN está realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o art. 16 e seguintes do R.L.C da PRODESAN, tipo **MENOR PREÇO TOTAL** por lote, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – consiste em procedimento especial de licitação executado pela Administração, objetivando a aquisição de bens ou contratação de serviços desde que os objetos tenham previsão de demanda contínua, entregas parceladas, sem definição da quantidade a ser demandada, sem a necessidade de previsão de recursos e com prazo de validade determinado.

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** – documento com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, que gera mera expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

2.1.3. **COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** – destinada exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

07/02/2023

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, conforme **Anexo VI** com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação.

2.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico, no Portal da PRODESAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, (LUVA DE RASPA, LUVA DE MALHA, CAPA DE CHUVA) pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência do Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: [comissão-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br).

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

8.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

8.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

8.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;

07/02/2023

- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastro junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco.

9.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no “licitações-e”.

9.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07/02/2023

- ABERTURA -

9.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.12.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.12.2. O licitante deverá informar no campo “Informações adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, as características do objeto ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do Edital.

9.12.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

9.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.21. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

07/02/2023

9.22. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

9.23. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.24. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.25.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

9.26. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

9.26.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis perante a Comissão de Licitação – Pregão, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

9.26.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 9.26. deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.27. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

9.28. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.29. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN

07/02/2023

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

9.30. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo "Licitações".

9.33. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br ou fax (13) 3229-8000 ramal 182, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 11.1.

11.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07/02/2023

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar a ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODESAN.

12.4. A recusa injustificada à assinatura da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.4.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a PRODESAN poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5. Nos termos do artigo 66 § 2º, inciso V da Lei 13.303/2016, a PRODESAN providenciará a inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

12.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

12.7. O fornecimento do objeto licitado poderá ser requisitado de forma parcelada, por meio da formalização de Autorização de Fornecimento – A.F. ou Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

12.7.1. A recusa injustificada ao atendimento da A.F., quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.8. A PRODESAN não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, objeto desta licitação, podendo utilizar o que lhe convier, sem faturamento mínimo.

12.8.1 A existência do preço registrado não obriga a PRODESAN a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

07/02/2023

12.9. Os Documentos Fiscais (Notas Fiscais) não aprovados serão devolvidos à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.10. A devolução dos Documentos Fiscais não aprovados, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços.

12.11. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à PRODESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexos VI e VII).

14. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

14.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PRODESAN tomará as seguintes providências:

- a) convocará o Prestador do Serviço/Fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.
- b) frustrada a negociação, o Prestador do Serviço/Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais Prestadores do Serviço/Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador do Serviço/Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PRODESAN poderá:

- a) liberar o Prestador do Serviço/Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. O Prestador do Serviço/Fornecedor ficará obrigado a atender todos os Fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução/entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

07/02/2023

14.2. Cabe à PRODESAN efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos Prestadores do Serviço/Fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

15. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados deverão ser garantidos pelo licitante pelo prazo de vigência do Registro de Preços, a contar da data da Ata de Registro de Preços.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços **(NÃO SE ENQUADRA NESTA SITUAÇÃO A MERA VARIAÇÃO NORMAL DE PREÇOS DE MERCADO)**. Nesse caso, o beneficiário do registro poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal à PRODESAN, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, e da época em que o preço apresentar preço inviável à sua manutenção, bem como planilhas de custos. Até a decisão final da PRODESAN, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, **não poderá haver interrupção do fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

15.3. A PRODESAN exigirá de seus fornecedores a emissão de Documento Fiscal, no que couber.

15.4. Não caberá qualquer remuneração e/ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela PRODESAN.

15.5. O(s) Documento(s) Fiscal(is) não aprovada(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.6. A devolução do(s) Documento(s) Fiscal(is) não aprovada(s), em hipótese alguma, servirá(ão) de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

07/02/2023

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

16.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

16.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

16.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos) por cento, por dia corrido de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações e/ou quantidades solicitadas;

b) 1% (um) por cento, por dia corrido, a partir do 6º dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 30 dias, quando o contrato será rescindido de pleno direito, respondendo ainda a Contratada pelos prejuízos a que der causa em decorrência do descumprimento injustificado do contrato;

b.1) a penalidade prevista na alínea “b” será de rescisão contratual, a partir da 3ª infração;

16.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

16.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) inexecução total do contrato;

c) reincidência no atraso das entregas;

07/02/2023

- d) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

16.5.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários nº. 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 – Gonzaga – Santos - SP.

16.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

16.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

07/02/2023

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 07 de fevereiro de 2023.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para compra parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, (LUVA DE RASPA, LUVA DE MALHA, CAPA DE CHUVA) por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1.	LUVA RASPA 7 CM: Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e dedos, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos 7 cm. Aprovação para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos). Níveis de desempenho mínimo 4144X para BS EN 388. REF.: CA 26.381, similar ou superior.	PAR	360
LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
2.1.	LUVA MALHA 4121: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com revestimento de borracha nitrílica granulada na palma e dedos modelo clute. Aprovação para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Com Níveis de desempenho mínimo 4121X estampado na luva, de acordo com a Norma BS EN 388. Podendo ser adquiridas nos tamanhos: 7, 8, 9 e 10. Ref.: CA 28.424, similar ou superior.	PAR	1650

07/02/2023

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
3.1.	CAPA DE CHUVA: Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Aprovação para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. O EPI deve apresentar resultado mínimo de desempenho "nível 3" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Podendo ser adquirido nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG e EXGG. Ref.: CA 28.449, similar ou superior.	PAR	230

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4.1.	CAPA DE CHUVA MORCEGO: Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica. Aprovação para proteção da cabeça, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. O EPI deve apresentar resultado mínimo de desempenho "nível 3" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Podendo ser adquirido nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG e EXGG. Ref.: CA 11.795, similar ou superior.	PAR	50

Notas: Deverão ser apresentados os Certificados de Aprovação (C.A.'s) DE TODOS os itens ofertados. PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS COTADOS.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, do Banco do Brasil, o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07/02/2023

2.1.2. O licitante deverá informar, **OBRIGATORIAMENTE**, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, a marca, a descrição do objeto licitado, número do Certificado de Aprovação (C.A.) de acordo com o item I deste edital e demais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação**.

2.1.2.1. Quando o espaço disponível no campo “informações Adicionais” não for suficiente para a explicação das características do objeto licitado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

2.3. O **licitante vencedor** deverá apresentar na sua proposta, **a marca, número do Certificado de Aprovação (C.A.), a descrição e os valores unitários e totais** de cada item e valor global da proposta.

2.4. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado.

2.5. A PRODESAN poderá solicitar amostra do produto para verificação da compatibilidade do produto com as especificações do Edital.

2.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela PRODESAN S.A.

3.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

3.3. Fica consignado que, na redação da ATA a ser celebrada, serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega para cada pedido será de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de autorização de fornecimento – AF, de acordo com as necessidades da PRODESAN.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Praça dos Expedicionários, nº. 10 - Gonzaga – Santos/SP, das 8h às 16h, de segunda a sexta feira, ficando responsável pelo recebimento as funcionárias: Harilza Rodrigues Moreno - reg. 20.651-6, Marcela de Freitas Reinaldo – reg. 20.935-3 e/ou Heloisa Aparecida Madureira das Neves – reg. 20.761-3 ou ainda outro funcionário designado pelo Gerente do Departamento de

07/02/2023

Recursos Humanos – Saúde Ocupacional - DRH-SO, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 3229-8000.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

4.4. A entrega do produto deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. Executar fielmente o ajustado.

5.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados.

5.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.

5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.

5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

5.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições Legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem obrigações da PRODESAN:

6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

6.2. Atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

6.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

07/02/2023

6.4. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

6.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. Compete à unidade requisitante, Departamento de Recursos Humanos – Saúde Ocupacional - DRH-SO, a fiscalização quando da entrega dos produtos a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

7.2. A fiscalização do Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A Fornecedora deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos produtos pela PRODESAN, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

8.3. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

8.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no R.L.C. – Prodesan.

07/02/2023

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado nas hipóteses descritas no Art. 29 e seguinte do R.L.C. – Prodesan.

9.5. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - conforme Anexo V.

07/02/2023

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo X.

1.1.13 Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo XI.

1.1.14. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.14.1 No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

07/02/2023

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual

Endereço

Bairro

CEP

Cidade

Estado

Telefone

Fax

e-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, (LUVA DE RASPA, LUVA DE MALHA, CAPA DE CHUVA), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, por um período de 12 (doze) meses, com o qual acordamos nos seguintes termos:

LOTES 1, 2, 3 e 4

Item	Descrição (*)	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

(*) a descrição é fornecida pelo licitante

Total do Lote 1 – R\$.....(.....) e/ou

Total do Lote 2 – R\$.....(.....)

Total do Lote 3 – R\$.....(.....)

Total do Lote 4 – R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

(data)

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

07/02/2023

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2023

(assinatura do representante legal)

07/02/2023

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do que
se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, neste ato representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODESAN, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 7.613/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, (LUVA DE RASPA, LUVA DE MALHA, CAPA DE CHUVA), especificado(s) no(s) Lote(s)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

3 - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – DA REVISÃO

4.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) detentor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.1.3 - O detentor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1.4 - A ordem de classificação dos detentores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor não puder cumprir o compromisso, o Gestor poderá:

- a) liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais detentores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o Gestor deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2 – DO CANCELAMENTO

4.2.1 - O registro do detentor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.2.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4.2.1 será formalizado por despacho do Gestor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

07/02/2023

4.2.3 – A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 4.2.1, alíneas “a”, “b” e “d” será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;

4.2.4 – No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização do Detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

4.2.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda:

- a) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- b) por razão de interesse público; ou
- c) a pedido do fornecedor.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/16.

6.3 - Integram a presente Ata, nos termos da previsão contida no art. 21, incisos I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODESAN, e art. 66 § 2º, inciso V da Lei 13303/2016, os licitantes abaixo relacionados, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, na sequência da classificação.

NOTA: Suprimir o item quando inexistirem licitantes que aceitem essa condição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data
Assinaturas

07/02/2023

ANEXO VII

Nº A.F.:

I - CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

01 - Os comprovantes dos materiais fornecidos somente serão válidos quando dele constarem a assinatura e o número de registro do(s) funcionário(s) devidamente credenciado(s) pela PRODESAN, para essa finalidade.

02 - Para cada entrega deverá ser emitida um Documento Fiscal, no qual deverá constar o número da Autorização de Fornecimento, (AF).

03 - Os produtos rejeitados pela inspeção ou entregues em excesso, serão colocados à disposição da Fornecedora, fato que lhe será comunicado por escrito. Os itens não aprovados deverão ser retirados, devidamente corrigidos ou substituídos e repostos no local de entrega indicado. A Fornecedora terá 5 (cinco) dias úteis para retirá-los, ou dizer porque não o faz, contados da comunicação escrita feita pela PRODESAN. Findo o prazo fixado neste item, sem qualquer manifestação da Fornecedora, a PRODESAN poderá dar aos materiais a destinação que lhe aprovar não cabendo à Fornecedora, nenhuma reivindicação posterior.

04 - Caso os materiais apresentem defeitos, ou em desacordo com as especificações, a PRODESAN poderá rejeitá-los em até 10 (dez) dias, contados de seu recebimento. Ocorrida a rejeição, total ou parcial, fica plenamente assegurado à PRODESAN, o direito de reter pagamentos, ou de efetuar-los com abatimentos.

05 - Serão glosados pagamentos relativos às entregas que tenham sido realizadas em desacordo com as especificações contidas nesta Autorização de Fornecimento, bem como aos memoriais descritivos e/ou desenhos que dele façam parte integrante, cabendo à Fornecedora a responsabilidade de reparar os eventuais danos causados.

06 - A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Autorização de Fornecimento, caso os materiais não sejam totalmente entregues no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à Fornecedora não caberá qualquer indenização.

07 - Em caso de atraso na entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, a Fornecedora ficará sujeita às sanções constantes no item 5 da Ata de Registro de Preços assinada pela detentora.

08 - O não cumprimento desta Autorização de Fornecimento, sem justo motivo, sujeitará a Fornecedora a indenizar a PRODESAN com a importância correspondente à diferença de preço resultante da nova aquisição dos materiais, além do estipulado no item 07 deste instrumento.

09 - A PRODESAN não se responsabilizará por quaisquer outras condições de compra que não estejam expressamente previstas nesta Autorização de Fornecimento, ou seus complementos.

07/02/2023

10 - A Fornecedora reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da inobservância das condições estabelecidas na Licitação em que for vencedor e das condições desta Autorização de Fornecimento.

11 - Os materiais deverão ser entregues na PRODESAN, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da AF, à Praça dos Expedicionários, nº. 10 - Gonzaga – Santos/SP, CEP 11055-310, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, ficando responsável pelo recebimento as funcionárias: Harilza Rodrigues Moreno - reg. 20.651-6, Marcela de Freitas Reinaldo – reg. 20.935-3 e/ou Heloisa Aparecida Madureira das Neves – reg. 20.761-3, ou ainda outro funcionário designado pela Unidade Requisitante – DRH – SO, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3229-8000, correndo por conta da Fornecedora, as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguros, etc.

12 - As eventuais alterações de razão social da Fornecedora deverão ser comunicadas à PRODESAN devidamente documentadas em tempo hábil, pois as divergências nesse sentido acarretarão o não recebimento dos materiais ou a suspensão do pagamento, até que a situação seja regularizada.

13 - O prazo de pagamento estabelecido nas “*Condições de Pagamento*” do Termo de Referência, será contado a partir da efetiva entrega dos materiais a PRODESAN.

14 - O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.

15 - Somente observarão os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor os materiais e/ou serviços que não contiverem disposição expressa no Edital/Proposta, assegurando garantia superior.

16 - Quaisquer gravames ou penalidades decorrentes da interpretação dos tributos mencionados nesta Autorização de Fornecimento, correrão exclusivamente por conta e risco da Fornecedora.

17 - A PRODESAN e a FORNECEDORA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência desta Autorização de Fornecimento.

18 – Os casos omissos na presente Autorização de Fornecimento, serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

19 – Elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santos/SP, em renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas da presente Autorização de Fornecimento.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DADOS DA CONTRATADA)**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

07/02/2023

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.
§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)